



25808000009230

**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****TERMO ADITIVO N° 11 AO TERMO DE COLABORAÇÃO 030/2019****PROA N° 25/8080-0000923-0.**

Termo Aditivo ao Termo de Colaboração que entre si estabelecem a Fundação de Assistência Social – FAS - e a Associação Mão Amiga, para a execução de serviço de acolhimento institucional denominado *Casa de Acolhida São Francisco de Assis*.

A **Fundação de Assistência Social - FAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob número 01.404.511/0001-31, com sede na cidade de Caxias do Sul, na Rua Os Dezoito do Forte, 423, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95020-472, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Mauro Trojan, residente e domiciliado nesta cidade de Caxias do Sul/RS e a Organização da Sociedade Civil **Associação Mão Amiga**, inscrita no CNPJ sob número 11.453.014/0001-87, com sede em Caxias do Sul/RS, na Rua General Sampaio, 161, Bairro Rio Branco, CEP 95097-000, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Jaime João Bettega, residente e domiciliado em Caxias do Sul/RS, firmam o presente **TERMO ADITIVO N° 11**, conforme procedimentos documentados no PROA, onde consta plano de trabalho atualizado, obedecendo às disposições das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do plano de trabalho da parceria para redução de uma assistente social de 100h, contratação de serviço de vigilância 24h (serviços de terceiros) e inlusão de rubrica para aquisição bens de capital, nos termos previstos na Cláusula Décima Primeira, §1º, alíneas “a”, “b” e “e” do Termo de Colaboração nº 30/2019.

Parágrafo Único: É faculdade desta **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** rescindir o presente termo aditivo, a qualquer tempo, de comum acordo ou unilateralmente, respeitadas as condições do instrumento original, ficando desde já reconhecidos os direitos desta Administração Pública Municipal, com destaque ao previsto no art. 52 da Lei Federal 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REPASSE, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

O recurso financeiro repassado à Organização da Sociedade Civil, incluídas as alterações promovidas por este termo aditivo, **a contar de 01/12/2025, passará a ser de R\$1.798.922,46 (Um milhão, setecentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e quarenta e seis centavos)**, a ser repassado em parcelas mensais, cuja movimentação será exclusivamente eletrônica, conforme os seguintes cronogramas atualizados:

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br




**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
I) DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS, CONSUMO E SERVIÇOS DE TERCEIROS:

Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025
R\$ 128.100,00	R\$ 179.449,69				
Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maio/2026	Junho/2026
R\$ 158.160,00	R\$ 158.172,77				

a) O valor equivalerá a um auxílio financeiro do gasto da Organização da Sociedade Civil com:

- **Pagamento de Pessoal e Encargos**, no valor de até R\$ 1.278.212,46 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e doze reais e quarenta e seis centavos).
- **Materiais de Consumo**, no valor de até R\$ 192.679,32 (Cento e noventa e dois mil, seiscentos e setenta e nove reais e trinta e dois centavos)
- **Serviços de Terceiros**, no valor de até R\$ 298.030,68 (Duzentos e noventa e oito mil, trinta reais e sessenta e oito centavos).

b) O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil seguirá a dotação orçamentária nº 05/05/2511/335043 – Vínculo 1501.

II) BENS DE CAPITAL:

Dezembro/2025
R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

a) O repasse da Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, oriundo do Orçamento da FAS, para o custeio das despesas de aquisição de bens de capital, seguirá a dotação orçamentária nº 05/05/2511/445041 – Vínculo 2501, sendo creditado na Conta Corrente nº 06.225209.0-9, Agência 0874, do Banco Banrisul, de titularidade da OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENS REMANESCENTES – ART. 25-A DO DECRETO MUNICIPAL N° 19.817/2018.

Por meio desta cláusula revoga-se a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração nº 030/2019, alterando-se a destinação dos bens remanescentes, nos seguintes termos:

Subcláusula primeira. Os bens patrimoniais adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos repassados pela Fundação de Assistência Social são da titularidade da Associação Mão Amiga e ficarão afetados ao objeto da presente parceria durante o prazo de sua duração, sendo considerados bens remanescentes ao seu término, dispensada a celebração de instrumento específico para esta finalidade.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
 Caxias do Sul – RS CEP 95020-472
 Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Pág. 2 de 3



**MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Subcláusula segunda. Os bens patrimoniais deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade enquanto viger a parceria, sendo que, na hipótese de extinção da Associação Mão Amiga durante a vigência do presente instrumento, a propriedade de tais bens será transferida à Fundação de Assistência Social. A presente cláusula formaliza a promessa de transferência da propriedade de que trata o §5º do art. 35 da Lei nº 13.019, de 2014.

Subcláusula terceira. Fica a Associação Mão Amiga autorizada a realizar doação a terceiros, inclusive beneficiários da política pública objeto da parceria, desde que demonstrada a sua utilidade para a realização ou a continuidade de ações de interesse social.

Subcláusula quarta. Caso a prestação de contas final seja rejeitada, a titularidade dos bens remanescentes permanecerá com a Associação Mão Amiga, observados os seguintes procedimentos:

I - não será exigido ressarcimento do valor relativo ao bem adquirido quando a motivação da rejeição não estiver relacionada ao seu uso ou aquisição; ou

II - o valor pelo qual o bem remanescente foi adquirido deverá ser computado no cálculo do dano ao erário a ser resarcido, quando a motivação da rejeição estiver relacionada ao seu uso ou aquisição.

Subcláusula quinta. Na hipótese de dissolução da Associação Mão Amiga durante a vigência da parceria, os bens remanescentes serão retirados pela Fundação de Assistência Social no prazo de sessenta dias, contado da data de notificação da dissolução ou, alternativamente, o valor pelo qual os bens remanescentes foram adquiridos será computado no cálculo do valor a ser resarcido, nos termos do art. 25-A, § 1º, inciso II, do Decreto nº 19.817/2018.

Subcláusula sexta. Em exceção ao disposto no caput desta cláusula, os bens remanescentes poderão ter sua titularidade revertida para a administração pública municipal, para fins de assegurar a continuidade do objeto pactuado, por meio da celebração de nova parceria ou pela execução direta do objeto pela Fundação, nos termos do art. 25-A, §1º, I, do Decreto nº 19.817/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas e permanecem inteiramente em vigor as demais cláusulas e condições estabelecidas e não alteradas por este termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam, por meio de assinatura digital, o presente termo em 01 (uma) via.

Caxias do Sul, na data das assinaturas digitais.

Mauro Trojan
Presidente da FAS

Jaime João Bettega
Presidente da Associação Mão Amiga

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sede: Rua Os Dezoito do Forte, 423 - Bairro N. S. de Lourdes
Caxias do Sul - RS CEP 95020-472
Fone (54) 3220.8700 e-mail: fas@fas.caxias.rs.gov.br



Pág. 3 de 3



25808000009230

Nome do documento: Termo Aditivo 11 ao Termo de Colaboracao 30-2019 - Para Assinar.pdf**Documento assinado por**

Mauro Trojan

Órgão/Grupo/Matrícula

FASCAx / PRE / 578

Data

12/12/2025 11:59:47

Documento Assinado Digitalmente

Chave: 25808000008230009601890620251212
CRC: 18.2730.9407

Verificado em 12/12/2025 14:24:14

Página 4 de 5





25808000009230

PROCERGS

Nome do arquivo: Termo Aditivo 11 ao Termo de Colaboracao 30-2019 - Para Assinar.pdf

Autenticidade: **Documento íntegro**

DOCUMENTO ASSINADO POR

DATA

CPF/CNPJ

VERIFICAÇÃO

Jaime Joao Bettega

12/12/2025 14:05:50 GMT-03:00 23594950034



Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020. Para conferir a autenticidade do documento informe
CHAVE 25808000008230009601890620251212 e CRC 18.2730.9407, em:
<https://secweb.procergs.com.br/praj4/proaconsultapublica>.

Verificado em 12/12/2025 14:24:14

Página 5 de 5

